Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 712/89

ALTERA O PLANO DIRETOR DA CIDADE DE AGUDO.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNCIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que me são conferidas, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Altera o Plano Diretor da Cidade de Agudo, reduzindo a largura da rua PRESIDENTE TANCREDO NEVES para 16m, em toda a sua extensão, estando incluidos 2 m para passeio público, em cada lateral.

Art.2º - A cedência da referida área estabelece aos proprietários de terras, com frente à Avenida Concórdia, a obrigatoriedade de recolher ao Tesouro Municipal o valor correspondente à contribuição de Melhoria - Calçamento, relativo a 8m da testada a cada proprietário.

Parágrafo Único-Para o ressarcimento da contribuição de melhoria a que se refere o presente artigo, ' utilizar-se-á valores dos Planos de Calça-' mento em andamento.

Art.3º - O mapa do traçado da rua a que se refere a presente Lei, em anexo, faz parte integrante da mesma.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 28 de novembro de 1989.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bel. AURÉLIO ALTAIR LOSEKANN
Sec. de Administração

CIDADE DE AGUDO

PERIMETRO URBANO

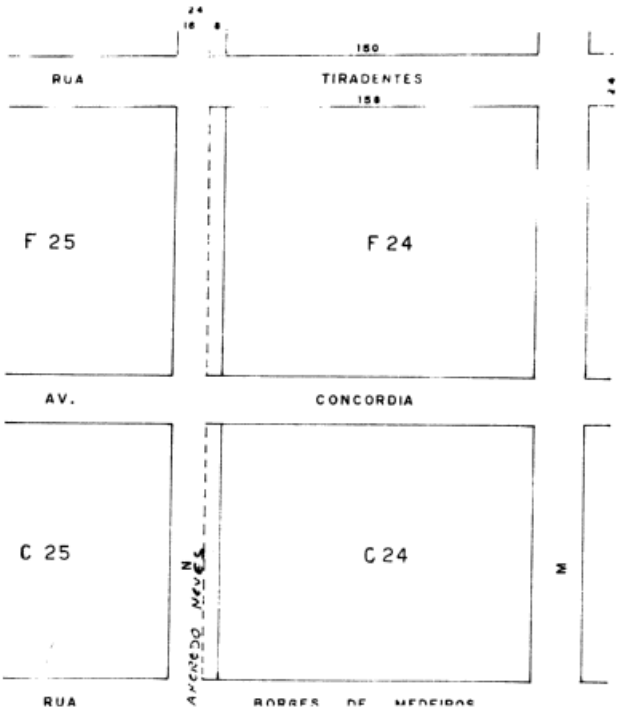

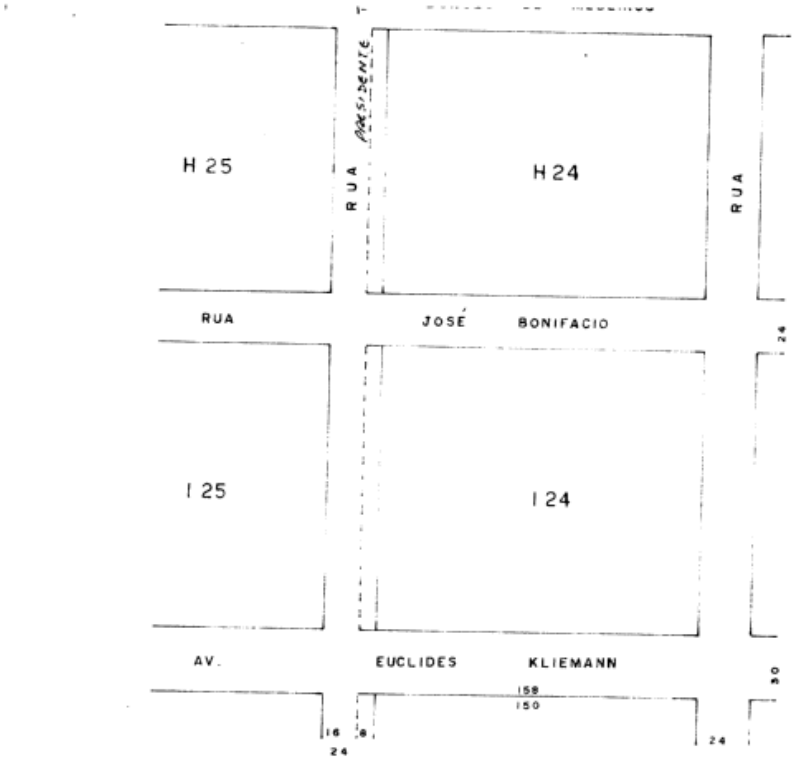

ESCALA 1:2000